**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**
**GABINETE DO PREFEITO**

***Lei nº523, de 17 de setembro de 2019.***

**Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros na modalidade subvenção Social a Fundação Napoleão Laureano e dá outras Providências.**

O Prefeito Constitucional do município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais em consonância com o disposto no §3º do seu art. 12, da Lei Federal 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, a transferir recursos financeiros na modalidade subvenção sociais à **Fundação Napoleão Laureano** Mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **09.112.235/0001-94** reconhecida como entidade de excelência na prestação de serviço médico hospitalar na área de **Oncologia** no Estado. Será repassado o valor mensal de **R$: 1.000,00** (Hum Mil Reais) mensais a título de Subvenção Social, totalizando o valor anual de **R$: 12.000,00** (Doze mil Reais).

§1º A Subvenção estabelecida no Caput deste artigo tem por objetivo e finalidade custear despesas com atendimentos médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela Fundação Napoleão Laureano.

§2º O repasse da Subvenção Social nos termos desta Lei será por tempo indeterminado. Tendo como garantia Dotação Orçamentária específica no Orçamento anual do município.

§3º O Município de Cuitegi Consignará no orçamento anual e plurianual dotações Orçamentária para o atendimento integral da despesa.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei convertem-se por conta de dotações próprias, e/ou suplementares se necessário.

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional ao Orçamento obedecendo às prescrições contidas nos incisos I a IV, do paragrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cuitegi, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2019.

**GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR**
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**
**GABINETE DO PREFEITO**

Aprovado em 1ª discussão
Em 13/09/2019
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Em 13/09/2019
Presidente
Severino Batista da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Cuitegi

***Projeto de Lei nº 11, de 05 de setembro de 2019.***

**Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros na modalidade subvenção Social a Fundação Napoleão Laureano e dá outras Providências.**

O Prefeito Constitucional do município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais em consonância com o disposto no §3º do seu art. 12, da Lei Federal 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, a transferir recursos financeiros na modalidade subvenção social à **Fundação Napoleão Laureano** Mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **09.112.235/0001-94** reconhecida como entidade de excelência na prestação de serviço médico hospitalar na área de **Oncologia** no Estado. Será repassado o valor mensal de **R$: 1.000,00** ( Hum Mil Reais) mensais a título de Subvenção Social, totalizando o valor anual de **R$: 12.000,00** (Doze mil Reais).

§1º A Subvenção estabelecida no Caput deste artigo tem por objetivo e finalidade custear despesas com atendimentos médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela Fundação Napoleão Laureano.

§2º O repasse da Subvenção Social nos termos desta Lei será por tempo indeterminado. Tendo como garantia Dotação Orçamentária específica no Orçamento anual do município.

§3º O Município de Cuitegi Consignará no orçamento anual e plurianual dotações Orçamentária para o atendimento integral da despesa.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei convertem-se por conta de dotações próprias, e/ou suplementares se necessário.

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional ao Orçamento obedecendo às prescrições contidas nos incisos I a IV, do paragrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cuitegi, Estado da Paraíba, em 04 de setembro de 2019.

**GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR**
**Prefeito**

522/2019 de 16/09/2019

522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI**
**GABINETE DO PREFEITO**

# MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPA Nº 09/2019

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Municipal Nº _____/2019, de 04 de setembro de 2019, que autoriza o repasse de Transferências Financeira na modalidade Subvenção Social a Fundação Napoleão Laureano Mantenedora do Hospital.

O presente Projeto de Lei Ordinária Municipal visa assegurar através da aprovação de Lei o Repasse de forma continuada e em longo prazo, uma vez que, a Fundação é referência em Oncologia no Estado atendendo pacientes de todo o Estado. Reitero ainda que há disponibilidade financeira para os repasses.

Ante o exposto, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei Ordinária, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Guilherme Cunha Madruga Júnior**
**PREFEITO**